



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Park Lozandes - CEP: 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: gabinete@secol.goiania.go.gov.br

PROCESSO Nº 4.764.755-0/2011 – 4.764.763-1/2011 apenso ao Proc. nº 4.597.207-1/2011

ÓRGÃO: SEPLAM / PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA-ANICUNS

INTERESSADO: CONSÓRCIO VERDE LINEAR

ASSUNTO: Licitação Pública Internacional nº 01/2011 - Requisição

### DESPACHO Nº 027/2012 – GAB

**CONSÓRCIO VERDE LINEAR**, composto pelas empresas Delta Construções S/A, Egesa Engenharia S/A e Sobrado Construções Ltda, por meio de representante legalmente constituído, na qualidade de licitante na **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2011** destinado à contratação dos serviços e das obras referentes à implantação do Parque Linear ao longo do Córrego Macambira e do Ribeirão Anicuns nessa capital, formula Requerimento Administrativo onde requer abertura do prazo para interposição de recurso administrativo relativamente à fase de julgamento das propostas do procedimento.

Alega ainda necessidade de "*efetiva disponibilização das peças que compõe o procedimento licitatório*" em respeito ao contraditório e a ampla defesa e que no instrumento convocatório não constou expressamente o prazo recursal nos termos da lei e de orientação administrativa/jurisprudencial.

Analisadas as razões da Requerente, cumpre lhe informar o seguinte:

1. na instrução do processo nº 4.5972071/2011 e dos atos referentes à consecução da Licitação Pública Internacional nº 01/2011 foram respeitadas as garantias constitucionais asseguradas não somente aos licitantes, mas a qualquer interessado; a lei de regência das licitações e contratos administrativos foi e está sendo aplicada ao certame; e, em consequência, as recomendações dos órgãos de controle e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão está sendo respeitada;
2. o edital deve conter, **obrigatoriamente**, os requisitos estabelecidos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao certame; os prazos de interposição de recursos decorrem da lei (art. 109 da Lei nº 8.666/93), de observância compulsória, não podendo a parte interessada deles alegar desconhecimento;
3. conforme atestam os autos do processo ao resultado do julgamento das propostas ofertadas no procedimento foi dada ampla publicidade, restando



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: gabinete@secol.goiania.go.gov.br

tanto os licitantes quanto quaisquer outros interessados informados da decisão da Comissão Geral de Licitação e da análise do BID que se pronunciou pela **“Não Objeção”** do resultado alcançado;

4. na seqüência, o resultado do julgamento das propostas foi extratado e afixado no placar da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, lançado no site da prefeitura de Goiânia e no site da United Nations Development Business, e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, dando-se publicidade a informação sobre o julgamento aos interessados **conforme determina a lei;**

5. **restou aberto, desde então prazo para impetrar recurso**, nos termos que dispõe o §1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, prazo que se iniciou com as publicações no item acima anterior e datadas todas de 10/02/2012 (vide fls. 1118 e 1133 a 1135).

6. **contrariamente ao afirmado em seu requerimento**, representantes do consórcio Requerente estiveram na Secretaria de Compras e Licitações nos dias 09/02/2012 e 10/02/2012 tendo sido nestas datas concedidas vistas do inteiro teor dos autos do processo nº 4.5972071/2011 e cópias de documentos requisitados formalmente;

7. **os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados no processo desde o início da data para interposição de recurso**, tendo feito uso de tal prerrogativa, em 10/02/2012, a peticionaria (vide fls.1127 a 1131);

8. finalmente, **insta informar à parte Requerente que o procedimento sequer foi homologado, nenhum ato administrativo tendente a por fim a fase recursal foi praticado desde a publicação do julgamento das propostas, encontrando-se o prazo em curso, conforme determina a lei.**

Sendo o que urge informar, dê-se ciência ao Requerente. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Compras e Licitações, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012.

  
ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Secretário